

## **Ato n. 12/2023-CGJ**

### **Disposições aplicáveis, também, aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais.**

Magistrados e servidores, do primeiro grau, devem comparecer à unidade judiciária diariamente durante o expediente forense, salvo em caso de deferimento de teletrabalho ou condições especiais de trabalho.



As disposições do Ato n. 12/2023-CGJ são aplicáveis, também, aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais.

- As audiências de instrução e julgamento devem ser realizadas na modalidade presencial.
- Nas turmas recursais, as sessões de julgamento podem acontecer na modalidade virtual. Quando houver pedido de sustentação oral ou por argumentos, obrigatoriamente, as sessões devem ser presenciais.

Existem, apenas, as seguintes exceções à realização de audiências e sessões presenciais (Turmas Recursais) previstas no Ato n. 12/2023-CGJ:

- juízo 100% digital;
- núcleos 4.0;
- em substituição ou designação de Magistrado com sede funcional diversa;
- mutirão ou projeto específico;
- CEJUSC
- indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;
- na modalidade híbrida a pedido da parte ou por urgência.

Na modalidade híbrida, é obrigatória a presença do Magistrado na sala de audiências, facultada a presença das partes, advogados e testemunhas, devendo ser disponibilizado o respectivo link de acesso ao sistema.

Cordiais saudações,

**Giovanni Conti**

Corregedor-Geral da Justiça

#### **DÚVIDAS?**

Se você ficou com alguma dúvida a respeito deste documento, [clique aqui para nos enviar uma mensagem](#).



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**ATO Nº 12/2023-CGJ**

**O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Giovanni Conti, no uso de suas atribuições legais e**

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ n.º 481/2022 que determinou o retorno de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário à atividade presencial em razão do fim da emergência sanitária criada pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, na 359ª Sessão ordinária, realizada em 8 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o grande acervo de audiências a serem realizadas em todas as Comarcas do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente em decorrência da pandemia;

CONSIDERANDO que a realização da audiência por videoconferência é uma faculdade prevista pela Resolução n.º 465/2022-CNJ, para casos excepcionais;

CONSIDERANDO que a realização das audiências na forma presencial é mais eficaz e produtiva para fins de redução do respectivo acervo;

CONSIDERANDO que a presença física do Magistrado no Foro e na sala de audiência é fundamental para boa gestão cartorária e efetiva prestação jurisdicional, inclusive para atendimento de partes e advogados;

CONSIDERANDO que o advogado é indispensável para administração da justiça, nos termos do art. 133 da CF, sendo imprescindível a sua presença nas audiências presenciais, híbridas e virtuais, para garantia de direitos de seus constituídos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Magistrados e Servidores, do primeiro grau, devem comparecer à Unidade Judiciária diariamente durante o expediente forense, salvo em caso de deferimento de teletrabalho ou condições especiais de trabalho, estabelecendo forma de atendimento presencial e virtual às partes e advogados.

Art. 2º - As audiências devem ser realizadas presencialmente.

§ 1º - Excepcionalmente, poderão ser realizadas na forma telepresencial na modalidade virtual nos casos do Juízo 100% Digital, dos Núcleos 4.0 e ainda nos casos de substituição ou designação de Magistrado com sede funcional diversa, mutirão ou projeto específico, conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (Cejuse) e por indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior, e na modalidade híbrida a pedido da parte ou por urgência.

§ 2º - Na modalidade híbrida, é obrigatória a presença do Magistrado na sala de audiências, facultada a presença das partes, advogados e testemunhas, devendo ser disponibilizado o respectivo link de acesso ao sistema.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema.

**Des. Giovanni Conti,**  
**Corregedor-Geral da Justiça.**

**Bel. Vinicius Aquiles Sebben,**  
**Secretário da CGJ.**